

## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação

CREDE 02 – Itapipoca

**EMENTA:** Declara extinta, a pedido, a Escola de Ensino Fundamental Monsenhor Tabosa, INEP nº 23036435, no município de Itapipoca, e autoriza a guarda do respectivo acervo na Escola de Ensino Médio Anastácio Alves Braga, INEP nº 23035684, CNPJ nº 00120971002208, situada na Av. Duque de Caxias, nº 888, Centro, CEP: 62.500-000, em Itapipoca.

RELATORA: Maria Cláudia Leite Coêlho

SPU Nº 0425972/2016 | PARECER Nº 0452/2016 | APROVADO EM: 15.03.2016

### I - RELATÓRIO

O presente processo contém Ofício nº 005/2016, subscrito pelos senhores Elielder Oliveira Lima, orientador da Célula de Desenvolvimento da Escola-CEDEA. e Francisco Lucas Alvino da Silva, coordenador da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CREDE-02, do município de Itapipoca, mediante o qual solicitam ao Exmo. Sr. Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE), Pe. José Linhares Ponte, a extinção da Escola de Ensino Fundamental Monsenhor Tabosa, INEP nº 23036435, no município de Itapipoca, tendo em vista a mesma encontrar-se paralisada desde 2014.

No mesmo documento solicitam a autorização para que a guarda do acervo escolar fique sob a responsabilidade da Escola de Ensino Médio Anastácio Alves Braga, bem como seus gestores possam emitir e assinar a documentação correspondente à vida escolar do alunado, quando se fizer necessário.

A Escola de Ensino Médio Anastácio Alves Braga pertence à rede estadual de ensino, está situada na Av. Duque de Caxias, nº 888, Centro, 62.500-000, Itapipoca. tem 0 INEP nº 23035684 nº 00120971002208, e é recredenciada por este Órgão pelo Parecer nº 0096/2016, com validade até 31.12.2016.

# II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação está em conformidade com o que dispõe o Artigo 16, Inciso I, Alínea b, da Resolução nº 451/2014, que dispõe sobre credenciamento e recredenciamento de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento, e dá outras providências.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012

Digitalizado com CamScanner

SITE: http://www.cee.ce.gov.br E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



# ESTADO DO CEARÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0452/2016

#### III - VOTO DA RELATORA

Diante do acima exposto, voto no sentido de que seja declarada extinta, a pedido, a Escola de Ensino Fundamental Monsenhor Tabosa, INEP nº 23036435, no município de Itapipoca, tendo em vista encontrar-se paralisada desde 2014, e autoriza que a guarda do acervo escolar e a emissão de documentos escolares fiquem sob a responsabilidade da Escola de Ensino Médio Anastácio Alves Braga, situada na Av. Duque de Caxias, nº 888, Centro, CEP: 62.500-000,no município de Itapipoca, INEP nº 23035684, CNPJ nº 00120971002208, cientificando sobre este Parecer à Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) 02, Itapipoca, para conhecimento, e ao Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP/DIDAE/CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes ao caso.

## IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de março de 2016.

Maria Cláwlia bute Cosho MARIA CLÁUDIA LEITE COELHO

Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

PE. JOSE LINHARES PONTE

Presidente do CEE